

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 871, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986.

Reajusta os vencimentos do pessoal de vínculo estatutário e os dos cargos de provimento em comissão e reorganiza a Tabela de Empregos de vínculo celetista, atribuindo-lhe os respectivos salários, e dá outras providências correlatas ou afins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos do pessoal de vínculo estatutário e dos cargos isolados de provimento em comissão ficam reajustados na forma dos Anexos nºs 01 e 02, desta Lei.

Art. 2º A Tabela de Empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho fica reorganizada consoante o Anexo nº 03, e com os salários correspondentes aos Anexo nº 04.

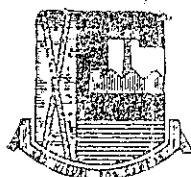
Art. 3º - As Funções Gratificadas passam a vigorar com os valores constantes do Anexo nº 05.

Art. 4º - A pensão mínima, anual., para o Prefeito Municipal, será de Cr\$ 200.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A pensão que exceder o limite deste artigo, ficará aumentada de 70% (setenta por cento).

Art. 5º - A representação a que alude o art. 2º da Lei nº 845, de 21 de maio de 1985, fica elevada para 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 6º - Na aplicação desta Lei, no concernente aos funcionários aposentados será observado o que prescreve o art. 1º da Lei nº 858, de 13 de setembro de 1985.



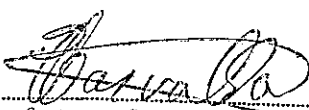
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO Nº 01

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
(Lei Nº 871/86 - Art. 1º)

Nº DE CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VALOR MENSAL	
			JANEIRO DE 1986.	DE 1986
02	Supervisor Escolar	H	900.000	1.000.000
03	Agente Administrativo	H	900.000	1.000.000
05	Agente Administrativo	G	840.000	940.000
05	Auxiliar Administrativo	C	740.000	840.000
03	Fiscal de Obras	B	620.000	720.000
04	Professor de 1º Grau	F	780.000	880.000
06	Professor de 1º Grau	C	740.000	840.000
10	Professor de 1º Grau	A	580.000	680.000

São Miguel dos Campos, 07 de fevereiro de 1986.


José Eudes Carvalho
PRESIDENTE



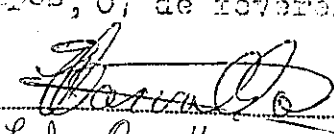
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO Nº 02

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
(Lei nº 871/86 - Art. 1º)

Nº DE CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	JANEIRO/86	INICIAL	A PARTIR DE
			MARÇO-86			DE
01	Secretário de Administração	SC-1	2.500.000	3.000.000		
(	Chefe de Gabinete	CG-2	1.000.000	1.200.000		
01	Director do Departamento de Finanças	CC-2	1.000.000	1.200.000		
01	Director do Departamento de Educação e Cultura	CC-2	1.000.000	1.200.000		
01	Director do Departamento de Obras e Serviços Públicos	CC-2	1.000.000	1.200.000		
01	Director do Departamento de Saúde e Assistência Social	CC-2	1.000.000	1.200.000		
01	Tesoureiro	CC-3	900.000	1.000.000		
01	Chefe de Administração do Distrito de Jequiá da Iraia	CC-3	900.000	1.000.000		
(	Secretário de Gabinete	CC-4	800.000	900.000		
01	Administrador de Serviços Urbanos	CC-4	800.000	900.000		
01	Administrador de Estandares	CC-4	800.000	900.000		
01	Administrador de Alcantarifado	CC-5	780.000	850.000		
01	Administrador de Garagem	CC-5	780.000	850.000		
01	Fiscal de Rodovias	CC-6	750.000	800.000		
01	Administrador de Comitórios	CC-7	700.000	750.000		
01	Administrador do Terminal Rodoviário					

São Miguel dos Campos, 07 de Fevereiro de 1986.


José Eudes Carvalho
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO Nº 03

- 2 -

TABELA DE EMPREGOS REVISOS ESEA CME

(Lei nº 872/86 - Art. 2º)

Nº DE EMPREGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS EMPREGOS	REFERÊNCIA
04	Mestre de Obras	07-F
12	Auxiliar Administrativo	07-F
30	Professor de 1º Grau	08-F
30	Professor de 1º Grau	07-F
200	Professor de 1º Grau	03-F
003	Fiscal de Obras	04-F
04	Fiscal de Posturas	04-F
10	Fiscal de Rendas	04-F
04	Lançador	04-F
08	Lançador	02-F
10	Pedreiro	05-F
07	Administrador de Mercados	04-F
10	Escriturário	03-F
25	Escriturário	02-F
05	Auxiliar de Contabilidade	03-F
02	Encanador	01-F
30	Merendeiro	01-F
04	Auxiliar de Biblioteca	01-F
60	Atendente	01-F
270	Serviçal	01-F
40	Vigia	01-F
150	Gari	01-F

São Miguel dos Campos, 07 de Fevereiro de 1986.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO Nº 02

TABULA DE EMPREGOS RESERVA - FOM 372

(Lei nº 871/86 - Art. 2º)

Nº DE EMPREGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS EMPREGOS	RESERVAÇÃO
02	Engenheiro	19-F
03	Engenheiro	18-F
01	Técnico de Assuntos Ambientais	13-F
03	Médico	19-F
07	Médico	13-F
02	Dentista	19-F
05	Dentista	13-F
02	Veterinário	13-F
02	Assessor Jurídico	19-F
03	Assessor Administrativo	18-F
04	Assessor de Administração	16-F
06	Motorista	09-F
30	Motorista	08-F
04	Mecânico de Automotores	09-F
11	Operador de Máquinas	09-F
02	Assistente de Engenharia	09-F
12	Agente Administrativo	11-F
19	Agente Administrativo	10-F
02	Técnico em Contabilidade	11-F
03	Técnico em Contabilidade	10-F
01	Eletricista	08-F
02	Eletricista	06-F
10	Supervisor Escolar	11-F
02	Datilógrafo	11-F
04	Datilografo	10-F
02	Fiscal Geral	11-F



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO Nº 04

ANEXO Nº 04
(Lei Nº 871/06 - Art. 2º)

RATIFICACÃO	VALORES	
	2006-06	2006-07
19 - 3	2.000.000	2.000.000
18 - 3	1.500.000	1.500.000
17 - 3	1.470.000	1.470.000
16 - 3	1.400.000	1.470.000
15 - 3	1.300.000	1.370.000
14 - 3	1.300.000	1.270.000
13 - 3	1.200.000	1.250.000
12 - 3	950.000	1.250.000
11 - 3	900.000	1.000.000
10 - 3	800.000	800.000
09 - 3	800.000	770.000
08 - 3	750.000	700.000
07 - 3	740.000	740.000
06 - 3	700.000	600.000
05 - 3	650.000	750.000
04 - 3	600.000	700.000
03 - 3	580.000	600.000
02 - 3	500.000	500.000
01 - 3	500.000	500.000

São Miguel dos Campos, 07 de Setembro de

1906.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

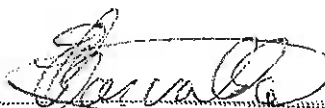
LEI Nº 07

LEI Nº 07 DE 1936
(LEI Nº 07/36 - LEI. 2ª)

ART. 1º	VALORES EM REAIS	
	VALOR EM REAIS	VALOR EM DÓLARES
10 - 1	200.000	20.000
10 - 2	200.000	20.000
10 - 3	200.000	20.000
10 - 4	200.000	20.000
10 - 5	200.000	20.000

Em 10 de Maio de 1936, em São Miguel dos Campos

Nº 7036.


José Eudes Carvalho
PRESIDENTE

